



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE  
DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTROS DO ESTADO DO CEARÁ

---

**Processo: 8800435-25.2018.8.06.0026**  
**Interessado: Igor Marcellus Araújo Rosa**  
**Natureza: Impugnação ao conteúdo do Edital nº 001/2018**

Cuida-se de requerimento administrativo encaminhado a esta comissão pelo Sr. Igor Marcellus Araújo Rosa, inscrito no CPF nº 051.517.477-70, por via do qual vem impugnar os termos do Edital nº 001-2018, que abriu inscrições para o preenchimento das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará.

A teor do art. 4º, §4º, da Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça: “o edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 dias da sua primeira publicação”, regra contida expressamente no item 19.11 do Edital nº 001-2018.

Ressalta-se, ainda, que o item 19.11.1 do referido Edital menciona: “O requerimento de impugnação a que se refere o item 19.11 deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça.”

Nesse sentido, cumpre mencionar que o Edital nº 001-2018 foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do TJCE no dia 23 de janeiro de 2018, págs. 06-54, da Edição 1830.

Como é cediço, tratando-se de Diário da Justiça Eletrônico, a contagem dos prazos deve observar o quanto disposto nos §§3º e 4º, do art. 4º da Lei Federal nº 11.419/2016, devendo ser considerado, assim: (i) que o Edital foi disponibilizado no DJE do dia 23/01/2018; (ii) foi publicado no primeiro dia útil seguinte, isto é, dia 24/01/2018, (iii) iniciando-se a contagem dos prazos nele previsto no primeiro dia útil após a data

considerada como sua publicação, isto é, dia 25/01/2018; (iv) encerrando-se o prazo para impugnação no dia 08/02/2018.

Contudo, a presente impugnação foi protocolada neste Tribunal de Justiça no dia 14/02/2018 às 16:22h, ou seja, fora do prazo previsto no Edital nº 001-2018, razão pela qual não deve ser conhecida.

É como voto.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2018.



**Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**

Presidente da Comissão